



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 13/99

Emenda Supressiva e Aditiva ao Art. 1º do Projeto de Lei n.º 13/99 que
“Autoriza a doação de Imóveis às pessoas que menciona e contém outras providências”

1 - Fica suprimido a alínea 20 do art. 1º

2 - Fica acrescido duas alíneas no art. 1º que receberão o número 42, 43 e 44,
após a exclusão da alínea 20.

“42 - Maria Aparecida Soares de Aguiar - Imóvel localizado na rua:
Praxedes Fernandes Pereira, designado pelo Lote - 175 da Quadra - 56.

43 - Luiz Gonzaga de Oliveira - Imóvel localizado na rua: Saturnino Ramos
dos Santos, designado pelo Lote - 219 da Quadra - 02.

44 - Gustavo Machado Neto - Imóvel localizado na rua: Joaquim Amaro
Primo, designado pelo Lote - 154 da Quadra - 84.”

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 08 de dezembro de 1999


Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

A apresentação da presente Emenda se faz necessária vez que foi detectado que a entidade constante da alínea 20, já possui os documentos necessários para a transferência do imóvel do qual detém a posse.

Por outro lado, também foi detectado que as pessoas ora incluídas (42, 43 e 44) se encontram na mesma situação dos demais, não sendo possível efetivar a legalização de seus imóveis.

Assim, contamos com o costumeiro apoio desta Egrégia Casa, no sentido, de aprovar a Emenda e o Projeto de Lei n.º 13/99.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 08 de dezembro de 1999


Wesley José da Rocha Naves

Prefeito Municipal